



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada: CENTRO FED. DE EDUCACAO TECNOL. DE MINAS
GERAIS
Município - UF: Belo Horizonte - MG
Relatório nº: 201411700
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201411700, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre a versão preliminar do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint/2015, a ser executado no exercício de 2015, elaborado pela Auditoria Interna do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na sede da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais – CGU-Regional/MG, no período de 09/12/2014 a 26/12/2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando avaliar a versão preliminar do Paint/2015, sob os seguintes aspectos:

- a) aderência da versão preliminar do Paint à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, especificamente:
- a.1) Decreto nº 3.591/2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
 - a.2) Instrução Normativa CGU nº 7, de 29/10/2006, que estabelece normas de elaboração e acompanhamento da execução do Paint;
 - a.3) Instrução Normativa CGU nº 9, de 14/11/2007, que altera a IN CGU nº 07/2006;



a.4) Instrução Normativa SFC nº 1, de 03/01/2007, que estabelece o conteúdo do Paint;

b) adequação do planejamento das atividades de Auditoria Interna às fragilidades detectadas na avaliação dos riscos realizada pelo gestor e/ou pela própria Auditoria Interna.

Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação sobre o Paint/2015.

Fato

O CEFET/MG encaminhou a versão preliminar do Paint/2015, relativo ao exercício de 2015, em 05/12/2014. A análise do referido documento indicou que, regra geral, foram cumpridas as disposições contidas na Instrução Normativa CGU nº 07, de 29/12/2006, alterada pela IN/CGU nº 09, de 14/11/2007, tendo sido abordados os seguintes aspectos:

- I - ações de auditoria interna previstas e seus objetivos;
- II - ações de desenvolvimento institucional e capacitação previstas para o fortalecimento das atividades da auditoria interna da entidade.

A Auditoria Interna do CEFET/MG se propôs a auditar as áreas de gestão e de realizar ações de desenvolvimento institucional, prevendo as seguintes ações:

Preenchimento das tabelas OCI, para confecção do Relatório de Gestão de 2014;
Parecer sobre a prestação de contas anual da Entidade;
Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão em processos licitatórios;
Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão de patrimônio mobiliário;
Auditoria e avaliação da Gestão do uso dos Cartões de Pagamento;
Auditoria na gestão de patrimônio imobiliário da instituição;
Acompanhamento dos acórdãos do TCU;
Acompanhamento das recomendações da CGU;
Cursos de capacitação de curta duração;
Revisão de normativos internos; e
Encerramento do Exercício 2014.

Em relação às ações de auditoria interna, foram consignadas as seguintes informações:

- I. número sequencial da ação de auditoria;
- II. avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação à entidade;
- III. origem da demanda;
- IV. objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados, devendo-se especificar de que forma as vulnerabilidades do objeto a ser auditado poderão ser mitigadas;



V. escopo do trabalho, explicitando, tanto quanto possível, sua representatividade em termos relativos, e demonstrando a amplitude dos exames a serem realizados, em relação ao universo de referência concernente ao objeto a ser auditado;

VI. cronograma; e

VII. local de realização dos trabalhos de auditoria.

Entretanto, ressalta-se que a versão preliminar do Paint/2015 não consignou o levantamento dos riscos da Entidade, assim como as análises que decorreriam desse levantamento, conforme se registrará nos pontos a seguir. Além disso, verificou-se que a especificação da quantidade de homens-hora (H/H) de auditores a serem alocados em cada ação de auditoria não era compatível à estimativa máxima de mão-de-obra disponível para realização dos trabalhos.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Ausência de estudos sobre avaliação de riscos, como subsídio à seleção e priorização das ações de auditoria do Paint/2015.

Fato

Em análise às informações contidas no Paint/2015 do CEFET/MG, verificou-se que foram feitas menções a levantamentos de fatores de risco na “Parte I” e em todas as 10 ações de auditoria previstas na “Parte II” do mencionado Plano Anual.

As menções, verificadas na “Parte I”, foram as seguintes:

“Introdução – A Auditoria pró-ativa, ou preventiva será realizada em tempo real aos acontecimentos, visando mitigar os **riscos levantados** em cada fase do processo, verificando a existência de controles internos e, havendo, se estão sendo cumpridos sistematicamente com vistas a eliminar seu foco de risco, não havendo, orientar a alta administração do Centro para sua implantação”.

“Apresentação – Com base no exposto, e, considerando **a relevância de risco** de cada área, foram selecionadas as seguintes para serem alvo de auditoria no exercício de 2015:

- finanças;
- administração;
- patrimônio;
- licitação;
- suprimento de fundos;
- Cartão de pagamento”

“Considerações Finais – O PAINT é um plano de ação, **elaborado com base nos riscos aferidos**, de acordo com o sistema utilizado por este órgão.”

Na “Parte II”, nos quadros das ações de auditoria a serem desenvolvidas em 2015, sempre houve o preenchimento do campo 4, “**Avaliação do risco envolvido/Relevância em relação à Entidade**”, com alguma informação relacionada a cada uma das ações de auditoria a ser empreendida.

Essas menções ao levantamento e análise de riscos indicavam a existência de estudos que embasassem a elaboração do Paint/2015, porém, não constavam desse documento.



Causa

Desenvolvimento ainda incipiente de metodologia e de atividades de planejamento, por parte da Unidade de Auditoria Interna e/ou gestor no levantamento e análise baseadas nos riscos da Entidade, apesar do reconhecimento desta necessidade no Paint/2015.

Manifestação da Unidade Examinada

Com o objetivo de obter os levantamentos e análises de risco, eventualmente realizados pela unidade de Auditoria Interna, uma vez que não constavam do Paint/2015, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 201411700/01, de 16/12/2014.

Em resposta, a Auditoria Interna, mediante o Ofício nº 04/2014/CEFETMG, de 18/12/2014, apresentou a seguinte manifestação:

“As ações descritas no PAINT/2015, foram priorizadas por se tratarem de ações rotineiras do setor de auditoria.

Não foram feitos levantamentos, focamos em áreas que sempre são apontadas pela CGU e priorizamos a elaboração com base nos riscos aferidos por se tratar de ações que precisam ser conferidas, ajustadas com padrões ou comparações com erros passados que precisam ter seu funcionamento melhorado. Priorizamos as Solicitações enviadas pela CGU e estas áreas são apontadas e auditadas pela mesma, principalmente o patrimônio e licitações. Por isso, focamos as áreas relacionadas por acharmos de grande relevância.”

Análise do Controle Interno

A Auditoria Interna informa em sua manifestação que não houve o planejamento das atividades baseado em metodologia de levantamento e análise de risco, embora haja menção à aplicação de algum método de avaliação de riscos no próprio Paint/2015.

Quanto à necessidade de planejamento dos trabalhos de auditoria baseado em riscos, a IN/SFC nº 01/2007 prevê em seu art. 2º, §1º, II, a avaliação sumária quanto ao risco envolvido nos objetos auditados.

Sob outro aspecto, a jurisprudência do TCU está sendo consolidada no sentido da necessidade da avaliação de risco. O Acórdão nº 821/2014 – Plenário recomenda às várias Unidades Jurisdicionadas do Rio de Janeiro que adotem o planejamento e a gestão de riscos, por exemplo, recomenda ao Instituto Federal Fluminense – IFF que:

“(…)

9.9.3. estruture mais adequadamente as práticas de planejamento estratégico adotadas pela organização, com vistas à implementação futura de gestão orientada à governança e de gestão de riscos (itens 133-151);

9.9.4. promova estudos com vistas a estruturar sistema de controle interno que enseje identificação dos riscos mais significativos para os objetivos da organização e desenvolvimento de controles internos voltados à mitigação ou eliminação daqueles riscos (itens 152-163);

(…)”



Menciona-se, ainda, as seguintes disposições emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors* - IIA no documento “Normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna”, as quais são adotadas como referência pelo TCU e pela CGU na avaliação das Unidades de Auditoria Interna:

“O executivo chefe de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização.

Interpretação

(...)

2010.A1 - O planejamento dos trabalhos da atividade de auditoria interna deve ser baseado em uma avaliação de risco documentada, realizada pelo menos anualmente. As informações fornecidas pela alta administração e pelo conselho devem ser consideradas neste processo”.

Além disso, no documento *Internal Audit Capability Model for the Public Sector* (Modelo de capacitação de auditoria interna para o setor público), o IIA estratificou a auditoria interna em cinco níveis. A partir do Nível 3, o qual foi utilizado como critério de auditoria pelo TCU, conforme consta do Acórdão nº 1.089/2014 - Plenário, o planejamento da auditoria deve basear-se na análise de riscos.

Ressalta-se que o estudo acerca da avaliação dos riscos, o qual pode ser materializado por uma matriz de riscos, é importante, pois permite a seleção de ações de auditoria considerando:

- a) grau de priorização dos planos, metas, objetivos, programas e políticas governamentais gerenciados ou executados pelo CEFET/MG; e,
- b) grau de priorização das ações de auditoria passíveis de serem selecionadas dentre as diversas áreas de gestão.

Recomendações:

Recomendação 1: Incluir, no Paint/2015 e nos próximos, a contextualização e os resultados dos levantamentos que devem fundamentar o planejamento da Unidade de Auditoria Interna baseado em riscos, o qual poderá ser evidenciado pela utilização de uma matriz de riscos.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Previsão de ações da Auditoria Interna idênticas para os exercícios de 2014 e 2015.

Fato

A Auditoria Interna do CEFET/MG propôs, em seu Paint/2015, auditar determinadas áreas de gestão e de realizar ações de desenvolvimento institucional, prevendo as seguintes ações:

- Preenchimento das tabelas OCI, para confecção do Relatório de Gestão de 2014;
- Parecer sobre a prestação de contas anual da Entidade;
- Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão em processos licitatórios;
- Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão de patrimônio mobiliário;
- Auditoria e avaliação da Gestão do uso dos Cartões de Pagamento;



Auditoria na gestão de patrimônio imobiliário da instituição;
Acompanhamento dos acórdãos do TCU;
Acompanhamento das recomendações da CGU;
Cursos de capacitação de curta duração;
Revisão de normativos internos; e
Encerramento do Exercício 2014.

Todavia, essas ações de auditoria previstas são idênticas às programadas no Paint/2014 para serem executadas em 2014.

Causa

Deficiências no planejamento das ações de auditoria que, não considerando o mapeamento e análise dos riscos, manteve exatamente as mesmas ações de auditoria do exercício de 2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Solicitou-se esclarecimentos ao CFET/MG, sobre a repetição das mesmas ações de auditoria, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201411700/01, de 16/12/2014, item 2.

Em resposta, a Auditoria Interna do CEFET/MG, mediante o Ofício nº 04/2014/CEFETMG, de 18/12/2014, apresentou a seguinte manifestação:

“As Ações de auditoria do PAINTE 2014, se repetem no PAINTE 2015, por se tratarem de ações de rotina e por não terem sido contempladas 100% no ano de 2014 devido a falta de recursos humanos na Auditoria Interna. Percebemos que, com a chegada de um novo Auditor será preciso treiná-lo e achamos que estas áreas, serão de grande importância para a familiarização do mesmo com as rotinas de auditoria e ações que são importantes para o andamento da gestão. Apenas acrescentamos na ação 4 (Setor de Patrimônio) visitas técnicas nos diversos campi da Instituição que precisam ser visitados para verificarmos as questões de patrimônio.”

Análise do Controle Interno

A repetição das mesmas ações de auditoria nos Paint/2014 e Paint/2015 indica a existência de limitações no planejamento da unidade de Auditoria Interna.

Algumas ações podem, e até mesmo, devem ser repetidas, com as variações de escopo, em um ou mais exercícios, como é o caso da análise de licitações.

No entanto, a repetição literal de todas as ações, mesmo considerando-se as restrições de força de trabalho, indica que o mapeamento de áreas críticas na Entidade não está sendo feito e aplicado, conforme já se mencionou anteriormente.

A aplicação de algum procedimento de levantamento e análise dos riscos (pontos críticos) nas atividades administrativas (ou áreas de gestão) do CEFET/MG indicaria, com grande probabilidade, que alguma variação nas atividades da Auditoria Interna seria necessária e salutar.



Essa variação seria necessária até mesmo pela superação das fragilidades, encontradas nas auditorias dos exercícios anteriores, que o gestor tomou providências para a sua solução. Não havendo sentido a perpetuação de ações de auditoria em áreas cujos riscos já foram mapeados e controlados.

Recomendações:

Recomendação 1: Revisar o atual Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, e elaborar os próximos, considerando a avaliação dos riscos da Entidade e prevendo ações da Auditoria Interna que mitiguem esses riscos e descartem aqueles já superados.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Quantitativo superestimado de carga horária das ações da Auditoria da Interna prevista no Paint/2015.

Fato

As informações contidas nos quadros das Ações da Auditoria Interna, presentes no Paint/2015, em relação aos recursos humanos a serem empregados e os respectivos quantitativos de horas de auditoria previstos para serem dispendidos, foram os seguintes:

Nº	Ação	Homem/Hora
1	Preenchimento das tabelas OCI, para confecção do Relatório de Gestão de 2014	56
2	Parecer sobre a prestação de contas anual da Entidade	56
3	Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão em processos licitatórios	1.600
4	Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão de patrimônio mobiliário.	960
5	Auditoria e avaliação da Gestão do uso dos Cartões de Pagamento	1.440
6	Auditoria na gestão de patrimônio imobiliário da instituição	320
7	Acórdãos do TCU	1.920
8	Recomendações da CGU	1.920
9	Cursos de capacitação de curta duração	Sem fixação
s/nº	Revisão de normativos internos	1.920
10	Encerramento do Exercício 2015	160
	Total	10.352

Os recursos humanos da unidade de Auditoria Interna do CEFET/MG se compõem do Auditor Interno, mas há previsão de chegada de um novo servidor no exercício de 2015. Caso se considerasse, em uma hipótese superestimada, que os dois servidores utilizassem todos os dias do ano, o cálculo total resultaria em uma quantidade de Homens/Hora, ainda assim, inferior ao previsto nos quadros apresentados, conforme o cálculo: 365 dias X 8 horas X 2 servidores = 5.840 H/H.

Portanto, embora tenha havido uma melhoria das estimativas de uso da força de trabalho da Auditoria Interna, com a previsão/fixação do seu quantitativo para o exercício de 2015, fato que não ocorreu em 2014, tal estimativa encontrava-se superestimada em



relação à disponibilidade atual da força de trabalho da auditoria interna.

Causa

Quantitativo superestimado de Homem/Hora necessário ao acompanhamento e realização de atividades que requerem a atenção permanente da Auditoria Interna durante todo o exercício.

Manifestação da Unidade Examinada

Para elucidar o quantitativo previsto para as Ações de Auditoria, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 201411700/01, de 16/12/2014, item 3.

Em resposta, a Auditoria Interna, mediante o Ofício nº 04/2014/CEFETMG, de 18/12/2014, apresentou a seguinte manifestação:

“O quantitativo utilizado no cálculo, se refere ao fato de que existe somente um auditor e não está definido, em que data o novo servidor tomará posse para assumir seu lugar no setor de Auditoria.

Estes cálculos são apenas estimativos, pois a verificação de cada área, poderá ser mudada a qualquer momento de acordo com a demanda da Instituição ou da própria CGU.

Foram verificados os erros nos cálculos e alterados conforme solicitado. Mas é importante lembrar que, em algumas ações é impossível verificar o quantitativo devido a falta de previsão de chegada de demanda. Ex: Verificação dos acórdãos do TCU, é impossível saber em que data irão chegar, por isso se quantifica 365 dias por ano, estando o auditor disponível todos os dias de acordo com a demanda. Portanto, o cálculo se dá da seguinte forma: 1 servidor 8h/dia x 365 = 2920. Se em algumas áreas o auditor passa pelo mesmo problema da espera pela demanda, o cálculo nunca estará condizente com a realidade, pois se de 10 ações em 5 delas o auditor tem que estar disponível pela demanda, o cálculo ficaria 5 áreas x 1 servidor 8h/dia x 365 = 2920 x 5 = 14.600. Portanto, o fato do cálculo estipular 1920 H/h não é concreto que o servidor irá trabalhar esta quantidade de horas em determinada ação, mas que ele estará disponível em qualquer momento dos 365 dias para a demanda de determinadas ações. Outro exemplo são as ações de fortalecimento da unidade de Auditoria. São ações, desenvolvidas no dia a dia. Logo verifica-se que o cálculo não tem como ser diferente de:

Ex.:

1 servidor x 8h x 20 dias mês x 12 meses = 1920

Ou seja, se formos somar as horas de cada área não teremos um resultado concreto de horas H/h ano.”

Análise do Controle Interno

Um novo Paint/2015, emitido após a Solicitação de Auditoria nº 201411700/01, apresentou a seguinte previsão de quantitativo de Homem/Hora:

Nº	Ação	Homem/Hora
1	Preenchimento das tabelas OCI, para confecção do Relatório de Gestão de 2014	56



2	Parecer sobre a prestação de contas anual da Entidade	56
3	Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão em processos licitatórios	480
4	Auditoria de acompanhamento ou avaliação da gestão de patrimônio mobiliário.	400
5	Auditoria e avaliação da Gestão do uso dos Cartões de Pagamento	360
6	Auditoria na gestão de patrimônio imobiliário da instituição	80
7	Acórdãos do TCU	1.920
8	Recomendações da CGU	1.920
9	Cursos de capacitação de curta duração	Sem fixação
s/nº	Revisão de normativos internos	1.920
10	Encerramento do Exercício 2015	160
	Total	7.352

Conforme se verifica no novo quadro apresentado, houve redução no quantitativo das ações de nº 3, 4, 5 e 6. Essas ações envolvem a produção de relatórios conclusivos sobre as áreas auditadas.

Entretanto, a Auditoria Interna manteve os quantitativos das ações nº 7, 8 e 9, sob o argumento de que, em razão de estar sempre de “sobreaviso” para o atendimento das demandas relativas às matérias, deveria ser considerado todo o exercício como dispêndio de força de trabalho.

Todavia, essas ações que envolvem demandas não programadas, ou que são de acompanhamento permanente, não devem ser contabilizadas como alocação de mão-de-obra para o ano todo, mas devem ser estimadas com um quantitativo simbólico que pode ser ajustado durante a execução dos trabalhos no exercício.

Assim, quando da apresentação do relatório anual da Auditoria Interna, os ajustes decorrentes dos trabalhos efetivos realizados aumentarão esse quantitativo simbólico, inicialmente pequeno, para o valor correspondente ao acompanhamento real durante o ano das demandas do TCU, CGU e revisões dos normativos internos.

Recomendações:

Recomendação 1: Adequar os quantitativos de Homem/Hora previstos no Paint/2015, relativos às ações da Auditoria Interna que demandem o acompanhamento permanente durante todo o exercício, ao quantitativo máximo da força de trabalho disponível.

III – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, e em cumprimento à Instrução Normativa CGU nº 07, de 29/12/2006, alterada pela IN/CGU nº 01, de 03/01/2007, a aprovação da versão preliminar do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint/2015, está condicionada ao atendimento aos aprimoramentos mencionados, quais sejam:

- inclusão, no Paint/2015 e nos próximos, a contextualização e os resultados dos levantamentos que devem fundamentar o planejamento da Unidade de Auditoria Interna



baseado em riscos, o qual poderá ser evidenciado pela utilização de uma matriz de riscos;

- revisar o atual Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, e elaborar os próximos, considerando a avaliação dos riscos da Entidade e prevendo ações da Auditoria Interna que mitiguem esses riscos e descartem aqueles já superados; e,
- adequar os quantitativos de Homem/Hora previstos no Paint/2015, relativos às ações da Auditoria Interna que demandem o acompanhamento permanente durante todo o exercício, ao quantitativo máximo da força de trabalho disponível.

Belo Horizonte/MG, 14 de janeiro de 2015.

